



ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO HABILITAÇÕES JUDICIAIS

INCIDENTAIS AO PROCESSO N° 1000368-11.2025.8.26.0359

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO FORTE GRÃOS – NOVO HORIZONTE/SP
 Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem

REQUERENTE	NºINCIDENTE	CLASSE DO CRÉDITO	ANDAMENTO/VALORCRÉDITOSENTENCIADO
COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO	1000827-13.2025.8.26.0359	CLASSE II – GARANTIA REAL	<p>Trata-se de impugnação de crédito onde o credor requer sua exclusão da Relação de Credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, alegando sua extraconcursalidade.</p> <p>11/11/2025 – Sentença indeferindo a presente impugnação de crédito, mantendo a inclusão do crédito de Cooperativa dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo no quadro geral de credores, na Classe II - Garantia Real.</p> <p>17/11/2025 – Embargos de declaração opostos pelas Recuperandas.</p> <p>28/11/2025 – Apresentada manifestação da AJ.</p> <p>08/01/2026 - Decisão rejeitando os embargos de declaração, por possuir nítido caráter infringente. Quanto a interposição do Agravo de Instrumento, aguarda pelo julgamento do recurso.</p> <hr/> <p>17/11/2025 - Agravo de Instrumento interposto pela credora, sob o n. 2367999-86.2025.8.26.0000, para reformar a decisão agravada e reconhecer a natureza de ato cooperativo do crédito.</p> <hr/> <p>12/12/2025 - Apresentada contraminuta.</p> <hr/> <p>10/02/2026 – Agravo de Instrumento interposto pelas Recuperandas, sob o n. 2031748-11.2026.8.26.0000, com o objetivo de determinar a fixação de honorários sucumbênciais no âmbito do incidente de impugnação de crédito.</p> <hr/> <p>10/03/2026 – Apresentada contraminuta.</p>

MANOEL AUGUSTO PAVINE	1000844-49.2025.8.26.0359	CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS	<p>Trata-se de impugnação de crédito onde o credor requer sua exclusão da Relação de Credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, alegando sua extraconcursalidade.</p> <p>07/11/2025 - Sentença indeferindo a Impugnação de Crédito, determinando que se mantenha o crédito já lançado no Quadro Geral de Credores, no valor de R\$ 8.407.411,96, listado na Classe III - Quirografários, atualizado até a data do pedido de recuperação judicial.</p> <p>17/11/2025 – Embargos de declaração opostos pelas Recuperandas.</p> <p>03/12/2025 - Decisão rejeitando os embargos de declaração opostos pelas Recuperandas, por possuir nítido caráter infringente.</p> <hr/> <p>19/01/2026 – Agravo de Instrumento interposto pelas Recuperandas sob o n. 2006918-78.2026.8.26.0000, para que sejam fixados honorários sucumbênciais, com atenção aos limites legais estabelecidos no art. 85 do cpc.</p> <p>05/02/2026 - Petição das Recuperandas realizando a <u>desistência do recurso</u>, com renúncia expressa ao eventual direito de honorários advocatícios que pudessem ser devidos aos patronos das Recuperandas em decorrência do resultado do julgamento do incidente de impugnação de crédito.</p> <hr/> <p>26/01/2026 – Agravo de Instrumento interposto pelo credor sob o n. 2012417-43.2026.8.26.0000, para reformar a decisão agravada e reconhecer a extraconcursalidade do crédito.</p> <p>19/02/2026 - Apresentada manifestação da AJ.</p> <p>24/02/2026 - Apresentada contraminuta.</p> <p>01/04/2026 – Parecer da Procuradoria de Justiça opinando pelo não provimento do recurso.</p>
BANCO BRADESCO S/A	1000850-56.2025.8.26.0359	CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS	<p>Trata-se de impugnação de crédito onde o credor requer a retificação de seu crédito, a exclusão do contrato 449213422 alegando não estar sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial e a intimação das Recuperandas e da Administradora Judicial para esclarecer os critérios utilizados para o lançamento dos valores e contratos.</p> <p>11/11/2025 – Despacho intimando a Administradora Judicial para manifestação se retifica ou ratifica seu parecer contábil, no prazo de 05 dias, diante da discordância e alegações das Recuperandas e do credor em face do parecer apresentado.</p> <p>13/11/2025 – Apresentada manifestação da AJ.</p> <p>04/12/2025 - Sentença deferindo parcialmente esta impugnação de crédito, para o fim de determinar a retificação do crédito, no quadro geral de credores, passando a constar o valor de R\$ 919.115,02, na classe III - Quirografários, atualizado até a data do pedido de recuperação judicial.</p> <p>05/02/2026 - Proferida certidão de trânsito em julgado.</p>